



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000
FAX: 3523 5222 Site: www.cmtomg.gov.br E-mail: cmtomg@cmtomg.gov.br

Projeto nº 89

“DIPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI”.

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a manter no mínimo um profissional da área de enfermagem, em cada uma das unidades da rede pública de creches e escolas de educação infantil do Município de Teófilo Otoni, para prestar primeiros socorros, orientar nos atendimentos relativos a saúde e realizar outras atividades que se fizerem necessárias em sua área de competência.

§ 1º - As creches e escolas de educação infantil de que trata o caput deste artigo deverão manter ao mesmo um dos referidos profissionais em atividade durante todo o período de presença de crianças na unidade.

§ 2º - Os profissionais de que trata a presente lei deverão, além de realizar os atendimentos de emergência, orientar os professores e demais integrantes do quadro de servidores das creches e escolas de educação infantil, assim como pais e responsáveis, sobre temas como: primeiros socorros, campanha de vacinação, prevenção de doenças entre outros.

§ 3º - O atendimento pelos profissionais de que trata a presente lei visará prioritariamente o atendimento de emergência, não excluído, nos casos mais graves, o encaminhamento e acompanhamento para unidade hospitalar com atendimento de primeiros socorros, ou similar que possua equipamentos adequados a situação emergenciais mais complexas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000
FAX: 3523 5222 Site: www.cmtomg.gov.br E-mail: cmtomg@cmtomg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA VICENTINA PEREIRA ALVES (TINA),
EM 10 DE AGOSTO DE 2016

Vicentina Pereira Alves (Tina)
Vereadora